



Estudo Técnico Preliminar

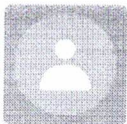
Processo administrativo N° 0001620260416000406



Unidade responsável
Autarquia Munic.de Trânsito e Transporte
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
19/05/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Pacajus enfrenta uma demanda crescente nas operações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT), impulsionada pela necessidade de aprimorar a fluidez do tráfego e garantir a segurança viária. Tal contexto revela uma insuficiência de recursos e mobilidade, já que a frota atual de veículos da autarquia não supre a alta demanda operacional. Dessa forma, a estrutura disponível apresenta-se incompatível com os requisitos técnicos necessários para a realização eficaz das operações de fiscalização, engenharia de tráfego e educação viária, comprometendo a execução eficiente de suas atividades finalísticas. Essa realidade está fundamentada no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda e é respaldada por indicadores de performance que mostram aumento nas exigências de patrulhamento e manutenção de sinalizações.

O impacto institucional e social advindo da não contratação dessa locação de veículos é significativo, pois a ausência de meios de transporte adequados inviabiliza a presença ostensiva de fiscalização para coibir infrações, gera morosidade na resposta a ocorrências nas vias municipais e dificulta a manutenção imediata de sinalizações danificadas, resultando em maior risco de acidentes e deficiências no controle de trânsito. Além disso, a não realização dessa contratação pode implicar na interrupção de serviços essenciais geridos pela AMTT, não cumprimento de metas operacionais estabelecidas e, conseqüentemente, descontentamento da população com a qualidade dos serviços prestados.

Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem a melhoria imediata e continuada do desempenho operacional da AMTT mediante a disponibilização de veículos novos e adequados às funções de mobilização, patrulhamento e fiscalização. Tais resultados devem se alinhar aos objetivos estratégicos da administração





municipal que visam garantir a continuidade e efetividade dos serviços de trânsito, modernização do suporte logístico, bem como a adequação às normas técnicas vigentes, em consonância com instrumentos de planejamento e desenvolvimento setorial.

A contratação é, portanto, considerada imprescindível para solver o problema identificado e atender de forma integral aos objetivos institucionais da autarquia. A análise integrada do processo administrativo consolidado confirma a essencialidade da locação de veículos como melhor solução para enfrentar a insuficiência de recursos frente à demanda crescente, promovendo, assim, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos sob os princípios da Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

- O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 22/05/2026 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000024/2026 – Id do item no PCA 32 – classe/grupo PCATRANSP26032 - Locação De Veículos

2. ÁREA REQUISITANTE

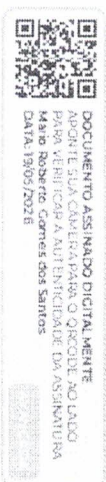
Área requisitante	Responsável
Autarquia Munic.de Trânsito e Transporte	DENISE MOREIRA BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de locação de veículos automotores pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Pacajus/CE fundamenta-se na constante demanda operacional das equipes responsáveis pela fiscalização, manutenção viária e educação no trânsito. A fluidez e segurança viária são objetivos estratégicos da AMTT, que demanda mobilidade efetiva para a realização de suas funções institucionais. Portanto, a locação de veículos é indispensável para o cumprimento dessas atividades sem interrupções, conforme demonstram os indicadores de desempenho relacionados ao tempo de resposta em ocorrências e manutenção da sinalização viária. Os veículos devem ter ano de fabricação não inferior a 2022, atendendo aos padrões operacionais e de segurança, devendo incluir características como quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, além de reposição de peças.

Os requisitos técnicos especificados, como a necessidade de veículos tipo pick-up 4x4 e sedans com capacidades específicas, refletem a operacionalidade necessária para rodagem em diferentes condições viárias. Esses padrões são essenciais para garantir a eficácia das operações da autarquia, conforme estabelecido pelo princípio de eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com garantia de que o contrato executará o uso do bem para as necessidades institucionais da AMTT. Para assegurar a competitividade, não há indicação de marcas ou modelos específicos, exceto quando justificadamente indispensáveis por razões técnicas.

A vedação da referência a marcas específicas é estritamente mantida conforme os





princípios de competitividade, evidenciando que a atual exigência técnica não direciona a uma solução restrita. Em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, reforça-se que os veículos a serem contratados não se configuram como bens de luxo, sendo bens caracterizados pela funcionalidade e requisitos técnicos fundamentais ao escopo da autarquia. Ressalta-se que o suporte técnico é requerido, e o fornecimento deve ser contínuo, respeitando as quantidades estimadas.

No contexto de sustentabilidade, consideram-se práticas que envolvem manutenção eficiente e menor impacto ambiental como parte dos critérios técnicos exigidos, sempre que possível dentro dos padrões operacionais da autarquia. A inclusão de materiais que gerem menor resíduo durante o contrato é um exemplo de preocupação ambiental que poderá guiar o levantamento de mercado.

Os requisitos técnicos e operacionais aqui delineados servem para orientar pesquisas de mercado, assegurando que os possíveis fornecedores tenham aptidão para atender às exigências mínimas, sem comprometer a concorrência ou a eficácia da entrega, respeitando a legislação pertinente, incluindo os arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. Os critérios de planejamento estão ajustados à necessidade do DFD, cumprindo integralmente a base daquilo que será estabelecido como solução contratual mais vantajosa, respeitando os princípios da lei e contribuindo para a escolha fundamentada da solução mais apropriada às demandas públicas.

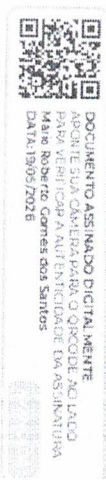
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa imprescindível no planejamento da contratação de serviços de locação de veículos automotores para atender à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus/CE. Esta análise, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, visa prevenir práticas antieconômicas e garantir que a solução contratual esteja alinhada aos princípios de legalidade, transparência e competitividade.

A análise inicial das necessidades indica que o objeto principal é a prestação de serviços de locação de veículos. Esses veículos são fundamentais para as atividades de monitoramento e manutenção das operações da autarquia, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

A pesquisa de mercado foi conduzida consultando pelo menos três fornecedores especializados em locação de veículos. Os fornecedores indicaram uma faixa de preços mensal para os veículos solicitados, variando conforme o tipo e especificações técnicas: pickups de cabine dupla, pickups de cabine simples, sedãs e veículos tipo hatch. Além disso, foram analisadas contratações similares de outros órgãos públicos, que revelaram modelos variados de locação, incluindo a utilização de sistemas de registro de preços em alguns casos.

A obtenção de dados de portais públicos, como o Painel de Preços e Comprasnet, foi crucial para identificar inovações no mercado, como integrações tecnológicas para gerenciamento de frota, que podem aumentar a eficiência operacional e reduzir custos a longo prazo. No entanto, destacou-se a crescente demanda por tecnologias sustentáveis, como veículos híbridos, que ainda não estavam completamente





alinhados com as necessidades técnicas identificadas.

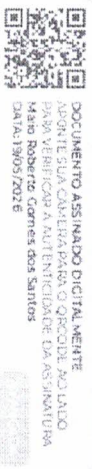
Após análise de mercado, constatou-se a viabilidade de três alternativas regulamentares, detalhadas a seguir com suas respectivas vantagens e desvantagens:

- **Alternativa A: Aquisição Direta de Veículos**
 - **Descrição:** Os automóveis são incorporados definitivamente ao patrimônio do Município. A Prefeitura assume integralmente a gestão da frota, incluindo manutenções preventivas, corretivas e a regularização documental correlata.
 - **Vantagens:** Autonomia plena na utilização dos bens, livre de restrições de prazos ou de limites contratuais.
 - **Desvantagens:** Expressivo aporte financeiro inicial, elevação da carga administrativa interna e responsabilidade fiscal com desvalia patrimonial, seguros e licenciamentos.
- **Alternativa B: Locação de Veículos (Terceirização de Frota)**
 - **Descrição:** A empresa contratada disponibiliza os veículos e assume a responsabilidade pelas manutenções preditivas, preventivas e corretivas, gestão documental, sinistros, rastreamento, higienização periódica e substituição imediata dos ativos em caso de pane.
 - **Vantagens:** Baixo impacto orçamentário inicial, mitigação de riscos operacionais, maior previsibilidade de gastos, otimização de recursos humanos e garantia de eficiência no fluxo logístico.
 - **Desvantagens:** Dependência de prazos legais e contratuais para a prorrogação da vigência dos serviços.
- **Alternativa C: Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)**
 - **Descrição:** Utilização de procedimento licitatório já homologado por outro órgão da Administração Pública, devendo a opção ser fundamentada estritamente nos critérios de economicidade, legalidade e estrita convergência com as necessidades da municipalidade.
 - **Vantagens:** Celeridade processual extrema e redução do custo administrativo com a dispensa de deflagração de um novo certame.
 - **Desvantagens:** Subordinação jurídica às cláusulas e quantidades da ata de origem, além de potencial descompasso entre o objeto registrado e as especificidades locais.

Conclusão da Análise Comparativa

A avaliação técnica e econômica demonstrou que a locação de veículos constitui a alternativa mais vantajosa em relação à aquisição própria ou à adesão a atas externas. O modelo de locação destaca-se por oferecer superior flexibilidade operacional, menor desembolso de capital inicial e permanente atualização tecnológica da frota. Ademais, essa escolha mitiga os impactos financeiros da depreciação dos bens e assegura a pronta adequação do serviço às oscilações sazonais de demanda da máquina pública.

Recomenda-se, portanto, adotar a abordagem de locação de veículos, via pregão na modalidade eletrônica com critério de julgamento de menor preço por lote, assegurando um processo competitivo e transparente, conforme estipulado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta solução permite que a autarquia mantenha foco em seu objetivo fim, enquanto maximiza a economicidade e eficiência dos recursos públicos.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em locação de veículos automotores para atender às demandas operacionais e administrativas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Pacajus/CE. Essa locação é essencial para o cumprimento das atividades da autarquia, como patrulhamento, fiscalização, atendimento a ocorrências e manutenção da sinalização viária, garantindo a eficiência e segurança necessárias para a gestão do trânsito local.

O objeto do contrato inclui a locação mensal de diferentes tipos de veículos: uma pick-up cabine dupla, uma pick-up cabine simples, um sedan e um hatch, todos com especificações técnicas que atendem aos requisitos da autarquia, como motor a diesel para as pick-ups, quilometragem livre, e ano de fabricação não inferior a 2022. A solução garante que a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro fiquem sob responsabilidade da contratada, enquanto o combustível é de responsabilidade da contratante, assegurando assim a continuidade dos serviços sem interrupção administrativa. Esses elementos foram consolidados para garantir que a autarquia possa focar em sua atividade-fim, otimizando recursos ao evitar a gestão de uma frota própria.

A escolha pela locação é justificada pela eficiência, economicidade e possibilidade de substituir rapidamente veículos em caso de avarias, conforme levantamento de mercado, o que evidencia a superioridade de locar em comparação à aquisição direta de veículos. Com essa abordagem, é assegurada a qualidade técnica e operativa, conforme as necessidades específicas da autarquia, seguindo os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preza pela economicidade, interesse público e eficácia das soluções propostas. Ademais, a solução reforça o alinhamento com os objetivos administrativos, sendo a alternativa mais adequada e vantajosa baseado nos dados do ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA	12,000	Mês
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PICK UP CABINE SIMPLES,	12,000	Mês
3	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO SEDAN	12,000	Mês
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO HATCH	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA	12,000	Mês	14.674,58	176.094,96
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PICK UP CABINE SIMPLES,	12,000	Mês	13.067,08	156.804,96
3	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO SEDAN	12,000	Mês	9.095,84	109.150,08





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO HATCH	12,000	Mês	9.572,00	114.864,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 556.914,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e catorze reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do processo de locação de veículos automotores para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus/CE, em conformidade com o art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, avaliou a viabilidade de segmentar o objeto em lotes ou itens para ampliar a competitividade (art. 11). Essa análise de vantagem para a Administração é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, § 2º. Considerou-se, ainda, a diretriz da "Seção 4 - Solução como um Todo", que baliza a contratação pelos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

O exame técnico revela que o objeto é passível de divisão em itens ou lotes, conforme o § 2º do art. 40. Contudo, adotou-se como fator determinante a orientação do processo administrativo para a contratação unificada.

Sob a ótica da gestão contratual, a solução consolidada simplifica a fiscalização e preserva a responsabilidade técnica. Em contrapartida, o parcelamento do objeto ampliaria a complexidade administrativa, exigindo ponderação sobre a capacidade institucional e o princípio da eficiência (art. 5º).

Conclui-se, portanto, que a execução integral do contrato em lote único é a solução mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem alinha-se à "Seção - Resultados Pretendidos", atende aos princípios da economicidade e da competitividade (arts. 5º e 11) e cumpre os critérios do art. 40, mostrando-se técnica e economicamente justificada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de locação de veículos automotores para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT) de Pacajus/CE visam fundamentalmente a otimização dos recursos institucionais, cumprindo com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Almeja-se que a locação de veículos promova uma significativa redução de custos operacionais, minimizando despesas relacionadas à aquisição, manutenção e depreciação de frota, como aderente à solução identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Com base na pesquisa de mercado, verifica-se que a opção pela locação proporciona uma alocação mais eficiente dos recursos materiais e financeiros, dado que transferem-se à locadora as responsabilidades sobre manutenção e substituição em caso de falha ou sinistro. Desta forma, a AMTT poderá direcionar seus esforços para a atividade-fim, gerando economia em recursos humanos e reduzindo os custos unitários mensurados em comparação à administração de uma frota própria. Isso está



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS A SUA CANCELAMENTO PARA O CANCELAMENTO DO LANCE
Pelo Verificador de Autenticidade de Assinatura
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 19/05/2021



em consonância com os princípios da competitividade e do melhor aproveitamento como mencionados no art. 11 da Lei.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antecedentes à celebração contratual, exigidas pelo art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, integram o ciclo de planejamento e governança da contratação. Tais medidas visam garantir a eficiência na execução, mitigar riscos e assegurar o alcance das metas descritas na "Seção - Resultados Pretendidos", com amparo na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Os ajustes no ambiente de execução do objeto — incluindo o levantamento detalhado das necessidades, modelos e quantitativos dos veículos— mostram-se indispensáveis para viabilizar os benefícios estimados. Complementarmente, a capacitação técnica dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização é essencial para mitigar falhas operacionais. Esse treinamento deve ser segmentado conforme a complexidade das funções desempenhadas por gestores, fiscais e técnicos.

Em suma, essas ações preparatórias racionalizam o emprego dos recursos públicos e estruturam uma governança eficiente e alinhada aos objetivos pretendidos pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que os processos de aquisição da Administração Pública sejam executados de forma eficiente, econômica e planejada. Ao observar contratações que possuam objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta, é possível evitar sobreposições, promover a padronização e aproveitar economias de escala. Além disso, contratações interdependentes que precisam ocorrer anteriormente ou em conjunto com a solução analisada devem ser consideradas para garantir que a execução ocorra sem interrupções ou falhas. Essa abordagem assegura que os recursos públicos sejam otimizados conforme previsto nos princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Na presente análise, verificou-se a inexistência de contratações anteriores, em curso ou planejadas que possuam afinidade técnica ou de objeto com a atual demanda de locação de veículos automotores para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte do município de Pacajus/CE. A necessidade específica dessa contratação se concentra em atender às demandas operacionais e administrativas da AMTT, conforme já apresentado nas seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação' e 'Descrição da Solução como um Todo'. Além disso, não foi identificado um Plano de Contratação Anual correlato, nem há infraestrutura ou serviços preliminares necessários para a implementação da solução, como transitórios entre o contrato vigente e o futuro.

Concluindo, a análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, especificações técnicas ou na forma de contratação para a locação de veículos. Portanto, o processo pode prosseguir de forma independente, considerando que a solução é autossuficiente e não depende de prévia





instalação de infraestrutura ou de serviços complementares. Neste sentido, nenhuma mudança se faz necessária nas seções já elaboradas, como a 'Providências a Serem Adotadas', permanecendo o foco na prática administrativa eficiente e alinhada com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para locação de veículos automotores destinada ao suporte das operações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus/CE envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, principalmente no que se refere à emissão de gases poluentes e ao consumo de combustíveis fósseis. Conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a identificação antecipada desses impactos é essencial para assegurar a sustentabilidade do processo, de acordo com o art. 5º. Estas considerações são derivadas da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e da pesquisa de mercado realizada no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', priorizando soluções que minimizem os impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos.

A análise dos impactos técnicos destaca a necessidade de considerar veículos que possuam eficiência energética, com preferência por aqueles que ostentem um indicativo de baixo consumo energético. Esta classificação, juntamente com a realização da manutenção regular e preventiva, contribuirá significativamente para a redução do consumo de recursos. Além disso, a utilização de insumos biodegradáveis para manutenção dos veículos também é vista como uma prática sustentável que pode ser integrada ao planejamento, conforme art. 12.

Para os resíduos gerados, a implementação de uma logística reversa é recomendada, especialmente no caso de componentes consumíveis, como pneus e óleos lubrificantes, que devem ser descartados de maneira correta. Tais medidas são orientadas para atender à economicidade e eficiência, como estabelecido no art. 5º, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental e mantendo a proposta competitiva mais vantajosa, segundo o art. 11. A capacidade administrativa para implementar essas medidas deve ser avaliada visando a possível necessidade de ajustes ou licenciamento ambiental pertinente, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

Conclui-se que as medidas mitigadoras são essenciais para a redução dos impactos ambientais e otimização do uso de recursos, atendendo aos 'Resultados Pretendidos'. Em caso de ausência de impactos significativos, como no fornecimento de bens de uso imediato que não requerem gestão contínua de resíduos, essa conclusão deve ser devidamente fundamentada com base na viabilidade técnica e das condições de uso atual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





A presente contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus/CE é avaliada como viável e vantajosa, atentando-se à necessidade pública essencial de mobilidade e eficiência no serviço de fiscalização e manutenção do trânsito urbano. A análise técnica robusta apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que a locação, em comparação à aquisição de uma frota própria, promove considerável economicidade e conforma-se aos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Conforme o objeto da contratação, a proposta é fundamentada pela adequada adaptabilidade técnica dos veículos às especificações requeridas, respaldando a operacionalização das atividades da Autarquia.

A pesquisa de mercado conduzida revelou condições favoráveis e propostas financeiras compatíveis com as estimativas de valor e quantidades necessárias, assegurando a contratação dentro da média de valores praticados, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A escolha do pregão eletrônico como modalidade licitatória promove competitividade e transparência, alinhando-se aos objetivos estipulados no art. 11 da mesma lei. Enfatiza-se o atendimento ao planejamento estratégico da Prefeitura de Pacajus, promovendo uma alocação eficiente dos recursos financeiros sem caracterizar impacto negativo ao orçamento disponível, em concordância com o art. 40 da Lei de Licitações.

Do ponto de vista jurídico, o procedimento está solidamente amparado pela legislação pertinente, assegurando a execução conforme os requisitos de legalidade explicitados ao longo deste estudo. Considerações de sustentabilidade também foram integradas, focando na mitigação de impactos ambientais ao selecionar veículos com melhor eficiência de consumo, demonstrando comprometimento com o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, conclui-se pela adequação da contratação para atender à necessidade institucional vigente, sendo esta decisão incorporada como suporte ao Termo de Referência, segundo o art. 6º, inciso XXIII. Recomenda-se a prossecução do processo licitatório, sendo a solução estabelecida indispensável para a manutenção das operações da AMTT de Pacajus e destacando que a decisão atende ao art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de obstáculos no decorrer do procedimento, como novos dados de mercado ou riscos operacionais, propõe-se revisão do planejamento com correções estratégicas cabíveis, garantindo a continuidade eficiente dos serviços prestados pela Autarquia.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AGENTE SUPLENTE PARA O QRCODE DO LANC
MAYK ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
DATA: 19/05/2024

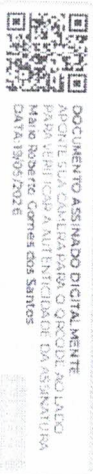


Pacajus / CE, 19 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Assinado via IntGest Sign - ID: 213-293-2317 - Pág. 10/10 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/2132932317/auth/>



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAPLETA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
DATA 19/05/2026